



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 20 de março de 2023 • Ano IX • Edição Nº 2208



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2023)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 055/2023)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 060/2023)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2023)	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2023)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 064/2023)	4
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003NL/2023)	5
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021)	6
PROCURADORIA	7
ATOS OFICIAIS	7
DECRETO (Nº 012/2023)	7
DECRETO (Nº 013/2023)	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 02/2023)	14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	21
ATOS OFICIAIS	21
DECRETO (Nº 18/2023)	21
DECRETO (Nº 19/2023)	23
DECRETO (Nº 20/2023)	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 053/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022/AS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9583/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.507.668/0001-58, representado pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Jéssica Andrade Oliveira. CONTRATADA: Itens: 03, 04, 09, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 35, 37, 43, 51, 52, 60, 67, 68, 70, 71, 72, 73 e 80 - M FERREIRA MENEZES - EPP, CNPJ Nº 19.885.476/0001-85. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Valor Global: R\$ 23.903,26 (vinte e três mil, novecentos e três reais e vinte e seis centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 20 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

EXTRATO (CONTRATO Nº 055/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023/AS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11389/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.507.668/0001-58, representado pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Jéssica Andrade Oliveira. CONTRATADA: VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA. CNPJ: 11.609.023/0001-04. Objeto: contratação de empresa através de Registro de Preços, para fornecimento de cestas básicas, conforme especificações de alimentos, para doação às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme quantitativos enumerados, que serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS. Valor Global: R\$ de 27.886,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais). Vigência de 01(um) mês. Amélia Rodrigues - BA, 20 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

EXTRATO (CONTRATO Nº 060/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 388/2023

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: RM SUPERMERCADO FSA LTDA-EPP. CNPJ: 28.762.585/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme as especificações e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura de Amélia Rodrigues-Ba. Valor Global: R\$ 11.666,25 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - Ba, 17 de março de 2023.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023/SAUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 388/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.426.325/0001-10, representado pelo Ilmº. Sr. Secretário Teonis Lins Freitas. CONTRATADA: RM SUPERMERCADO FSA LTDA-EPP. CNPJ: 28.762.585/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme as especificações e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura de Amélia Rodrigues-Ba. Valor Global: R\$ 11.666,25 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - Ba, 17 de março de 2023.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal
Teonis Lins Freitas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023/AS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 388/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.507.668/0001-58, representado pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Jéssica Andrade Oliveira. CONTRATADA: RM SUPERMERCADO FSA LTDA-EPP. CNPJ: 28.762.585/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme as especificações e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura de Amélia Rodrigues-Ba. Valor Global: R\$ 11.666,25 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - Ba, 17 de março de 2023.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal Jéssica Andrade Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 064/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023/EDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 388/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pela Ilm^a Sr^a. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim. CONTRATADA: RM SUPERMERCADO FSA LTDA-EPP. CNPJ: 28.762.585/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme as especificações e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura de Amélia Rodrigues-Ba. Valor Global: R\$ 11.666,25 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - Ba, 17 de março de 2023.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003NL/2023)

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/NL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 388/2023

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, Homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023/NL, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme as especificações e condições estabelecidas nesse Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, para a Prefeitura de Amélia Rodrigues-Ba. CONTRATADA: RM SUPERMERCADO FSA LTDA-EPP. CNPJ: 28.762.585/0001-04. Valor Global: R\$ 46.665,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). Amélia Rodrigues - Ba, 13 de março de 2023.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Secretaria de Saúde



ORDEM DE SERVIÇO – 009/2023

Refere-se a execução da reforma da CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF (anexo USF Celina Britto), localizado a Trav. Manoel dos Anjos, nº 009 - Serra – Amélia Rodrigues – Ba.

1. REFERENCIA

- 1.1. Processo Licitatório nº 039-2021 – Pregão Eletrônico nº 035-2021.
- 1.2. Valor Estimado R\$ 15.957,91 (quinze mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)
- 1.3. Contrato nº 196/2021/06/08/09/10/12/13
- 1.4. Valor Global do Contrato R\$ 1.707.000,00 (um milhão setecentos e sete mil reais).
- 1.5. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção dos Prédios Públicos do Município de Amélia Rodrigues – Ba.
- 1.6. Contratada: VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. CNPJ: 23.111.481/0001-08.
- 1.7. Prazo de execução: 01 (um) mês.
- 1.8. Data de Início da execução: 16/03/2023
- 1.9. Data da Prevista para conclusão: 16/04/2023.
- 1.10. Fiscal do Contrato: SR. LUCAS GOMES RIBEIRO FREITAS – CREA 94092.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, a iniciar na data 04 de dezembro de 2021, os serviços objeto do contrato acima referenciado celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES e a empresa supra mencionada.

Amélia Rodrigues, 16 de março de 2023.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito


Teonís Lins Freitas
Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 012/2023)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 – Fone: (75) 3242-2021 – Amélia Rodrigues -BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 012, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a função do Agente de Contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal 683/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso das atribuições legais que lhe na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e a e da Lei Municipal nº 683 de 10 DE março de 2023 e,

CONSIDERANDO QUE compete a União dispor sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI;

CONSIDERANDO QUE compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente sobre os seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

DECRETA:

Art. 1º. Para a condução da licitação e das contratações diretas, a autoridade superior designará **agente de contratação** com competências administrativas genéricas e compatíveis, para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos, dar impulso ao procedimento licitatório e de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação.

Art. 2º. O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Parágrafo único: No tocante às contratações diretas, a condução se inicia a partir da divulgação do aviso para captação de propostas adicionais, quando ela ocorrer, e nas hipóteses de inexigibilidade e demais casos de dispensa a partir da justificativa de preços.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, nº 98 – Fone: (75) 3242-2021 – Amélia Rodrigues -BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 3º. A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Parágrafo Único: no caso das contratações diretas as atividades do Agente de Contratação findam com a publicação do ato que autoriza a contratação direta.

Art. 4º. O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º O servidor designado como agente de contratação deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I- ser preferencialmente servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública;
- II- que já tenham atribuições relacionadas às licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
- III- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- IV- observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º. É possível a designação de mais de um agente de contratação, podendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição àquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º. O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 8º. O agente de contratação, para o desempenho das funções essenciais à execução do seu mister, será auxiliado por equipe de apoio, podendo contar, ainda, com assessoramento jurídico e com o suporte do controle interno.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, nº 98 – Fone: (75) 3242-2021 – Amélia Rodrigues -BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Parágrafo único: A equipe de apoio, quando da ausência de servidores aptos a prestá-lo, poderá ser objeto de contratação específica pela Administração.

Art. 9º. No caso de designação de servidores para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas “b” a “e”, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 10. A competência decisória sobre os atos do certame ou das contratações diretas, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação, respondendo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas decisões tomadas, salvo quando comprovadamente induzido à erro pela respectiva equipe de apoio.

Art. 11. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 12. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação deverá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 13. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, deste Decreto.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 15. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, nº 98 – Fone: (75) 3242-2021 – Amélia Rodrigues -BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 16. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão demandante ou de quaisquer órgãos da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 18. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 19. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, nº 98 – Fone: (75) 3242-2021 – Amélia Rodrigues -BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 21. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderá obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 15 de março de 2023.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito

DECRETO (Nº 013/2023)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº. 013, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual – PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 23 de março de 2023, em Amélia Rodrigues/BA, com o tema:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia! ”, e com os Eixos Temáticos:

- I- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV- Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 20 de março de 2023.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito

TEONIS LINS FREITAS
Secretário (a) Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 02/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



EDITAL Nº 02/2023

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR
DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BAHIA***

A Prefeito Municipal de Amélia Rodrigues, por meio da Secretaria de Educação /SEMEAR, torna público para conhecimento dos interessados, para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 409/2006, Lei Municipal nº 513/2011 e Decreto Regulamentar nº 176/2019, convoca por meio deste Edital, todos os Profissionais da Educação para eleição de Diretores e Vice-Diretor do Centro Educacional Doutor Aloysio de Castro e do Grupo Escolar Amélia Rodrigues da Rede Municipal de Ensino, correspondente ao Triênio 2023 a 2025.

DA ELEIÇÃO

1 – A eleição para escolha do diretor escolar será realizada nas Unidade Escolar: Centro Educacional Doutor Aloysio de Castro e Grupo Escolar Amélia Rodrigues da Rede Municipal de Ensino no dia 04 de abril de 2023:

a) Das 08:00 horas às 17:00 horas nas unidades escolares.

1.1 Os Diretores e vice-diretor da unidade escolar serão eleitos por voto direto secreto de valor proporcional, assim distribuído:

I- 50% profissionais de Educação lotados na Unidade Escolar

II- 50% alunos com idade mínima de 12 anos e pais ou responsáveis pelos alunos em idade inferior a 12 anos, matriculados e com frequência na Unidade Escolar;

1.2 – Os Profissionais de Educação votarão na escola onde são lotados.

1.3 –Votará o pai, mãe ou responsável pelo aluno, não sendo permitido voto de mais de um eleitor de uma mesma família, independentemente da quantidade de filhos.

2-DA CANDIDATURA PARA DIREÇÃO

2.1-Para concorrer ao pleito eleitoral o candidato deverá:

I- Ser ocupante de cargo efetivo de Professor Municipal;

II- Ser Licenciado em Pedagogia ou ser pós-graduado na área de educação.

III- Contar com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva atividade de Magistério e comprovação de docência;

IV- Estar lotado há pelo menos 06 (seis) meses na unidade de ensino onde se dará a eleição;

V- Não ter mais de 20 faltas nos 365 dias anteriores à inscrição;

VI- Não estar exercendo cargo de diretor ou vice-diretor da Rede Estadual, ou outra atividade profissional que tenha carga incompatível com o exercício da função;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



VII- Para concorrer à função de Diretor, ter disponibilidade de quarenta horas semanais para o exercício da função;

VIII- Para concorrer à função de Diretor e vice-diretor os candidatos deverão participar do curso de Formação e Avaliação com carga-horária de 40 horas, obtendo pontuação superior a seis pontos

2.2- Na impossibilidade de atendimento ao inciso II, a escolha para o cargo poderá recair sobre um professor com curso superior de Licenciatura Plena.

2.3- Na ausência de professor licenciado na unidade escolar, poderá candidatar-se o professor que já esteja há mais de 05 (cinco) anos em exercício de regência na unidade escolar.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições das Chapas serão realizadas diretamente, com a Comissão Eleitoral Central instalada na Secretaria Municipal de Educação no dia 23 de março de 2023 das 08:30h às 14:00h, na Casa dos Conselhos Municipais de Educação.

3.2- No ato da inscrição a chapa deverá apresentar:

I- Projeto de Gestão que atendam ao disposto no Decreto Regulamentar nº 53/2022 que deverá ser apresentado à comunidade escolar.

II- Requerimento de inscrição ao Presidente da Comissão Eleitoral Central, contendo assinatura de todos os componentes da chapa.

III- Declaração de disponibilidade para 40 (quarenta) horas semanais, no caso do candidato a diretor;

IV- Documento necessário a comprovar que os componentes da chapa cumprem todas as exigências necessárias para se candidatar, conforme item 2 deste edital;

V- Declaração de disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino ou vespertino, no caso dos candidatos a vice-diretor, de acordo ao turno ao qual concorrerá;

VI- Apresentar o atestado de participação e avaliação do Seminário sobre as atribuições do cargo que pretende concorrer às eleições realizadas pela Secretária de Educação.

4-DOS VOTANTES

4.1- Estão aptos a votar:

I- Professores efetivos que estejam lotados nos estabelecimentos de ensino;

II- Funcionários efetivos lotados no estabelecimento de ensino;

III- Responsável junto a escola, pelo aluno menor de 12 anos, não votante, um voto por família;

IV- Aluno com, no mínimo, 12 anos completos, até a data da Eleição, matriculados e com frequência (mínima de 75 %) no Ensino Fundamental ou na Educação de Jovens e Adultos.

5. DA COMISSÃO ESCOLAR



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



5.1- A Comissão Eleitoral Escolar será composta por 3 (três) membros, conforme Decreto Regulamentar. Sendo 1(um) Presidente, 1(um) Secretário e 1(um) Mesário.

5.2-A Comissão Escolar terá as seguintes atribuições:

- I-** Divulgar, coordenar a eleição no âmbito da unidade escolar e creche;
- II-** Garantir a divulgação do Projeto de Gestão Escolar, elaborado pelos candidatos;
- III-** Criar mecanismos que garantam a participação de todos os seguimentos que integram a unidade escolar na eleição.
- IV-** Implementar as diretrizes estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central para a eleição da escolha dos dirigentes escolares e das creches.
- V-** Encaminhar à Comissão Central relatórios sobre a operacionalização da eleição no âmbito da unidade escolar e das creches;
- VI-** Regulamentar, no âmbito da unidade escolar, a eleição em conformidade com as inscrições estabelecidas pela Comissão Central;
- VII-** Divulgar amplamente as normas e as inscrições da eleição;
- VIII-** Receber pedido de impugnação, de reconsideração e de recursos de todas as espécies relacionadas à eleição;
- IX-** Encaminhar à Comissão Central os recursos impetrados;
- X-** Orientar os candidatos quanto à efetivação das instruções sobre o processo eleitoral;
- XI-** Cumprir o cronograma proposto para a eleição;
- XII-** Divulgar, oficialmente, o resultado da escolha do candidato de sua unidade escolar e da creche;
- XIII-** Averiguar e julgar as denúncias recebidas;
- XIV-** Lavrar em ATA todas as decisões tomadas em reuniões;
- XV-** Convocar a comunidade escolar para a votação, mediante edital, a ser fixado em locais públicos;
- XVI-** Preparar a relação de votantes, em ordem alfabética;
- XVII-** Credenciar os fiscais dos candidatos;
- XVIII-** Providenciar as urnas para as Mesas Receptoras;
- XIX-** Afixar, junto às cabines de votação, a relação dos candidatos;
- XX-** Receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de Votação ou Escrutinação;
- XXI-** Encaminhar à comissão Central a ata final da eleição, com toda a documentação do processo eleitoral, assinada pelos membros da Comissão Escolar.
- XXII-** Divulgar o resultado final do processo eleitoral, por seu Presidente.

6-DA MESA RECEPTORA

6.1- Compete à Mesa Receptora:

- I-** Rubricar as cédulas oficiais;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



II- Verificar, antes de o eleitor votar, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG, Carteira de Trabalho ou outro documento com foto;

III- Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV- Decidir, de imediato, os pedidos de impugnação contra a votação;

V- Lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;

VI- Remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

6.2- Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o presidente e o Secretário.

6.3- Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.

6.4- Em cada Mesa Receptora haverá uma listagem de Eleitores, organizada pela Comissão Escolar;

6.5- A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

6.6- Somente poderá permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora, os seus membros e os fiscais e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

6.7- É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Escolar, ouvidos os seus membros, quando solicitado.

6.8- Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor e, ao Presidente da Comissão Escolar, assegurar a ordem em todo o Estabelecimento de Ensino.

6.9- Não constando na Lista de Votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este poderá votar com autorização, por escrito, do Presidente da Mesa Receptora, devendo constar tal ocorrência em Ata.

6.10- Em Caso de dúvida, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna, com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Escrutinadora.

6.11- Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde marcará “X” na chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

6.12- Os Trabalhos da Mesa Receptora terão início às 8h e o término às 17h, de acordo com o expediente da unidade escolar, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecidos todos os votantes.

6.13- O Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes às 17 horas, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

6.14- Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em ata de Votação.

6.15- Não poderão compor a Comissão Escolar o candidato, seu cônjuge, parente de 2º grau, nem os servidores que sejam em exercício na função de Diretor.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



7-DOS FISCAIS

7.1- Cada chapa poderá indicar para credenciamento, à Comissão Escolar, com antecedência mínima de 24 horas antes do início da consulta, 01(um) fiscal para acompanhar o processo de consulta de cada mesa.

7.2- Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de votação.

8- DA APURAÇÃO DO RESULTADO

8.1- A escrutinação será realizada interruptamente, em sessão pública, no mesmo local de votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

8.2- Antes de iniciar a escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

8.3- A Comissão Escolar verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato constituirá motivo de anulação da urna.

8.4- Se a Comissão concluir que a irregularidade resultou de fraude anulará a urna, fará contagem dos votos desta urna em separado devendo ser encaminhado, através do Preposto, à Comissão Central, o relatório circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido, para decisão.

8.5- As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

8.6- Após fazer a declaração do voto branco ou nulo será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta Vermelha, a expressão “**branca**” ou “**nula**”, respectivamente.

8.7- Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e, após, todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Central que deverá:

I- Verificar toda a documentação;

II- Verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;

III- Decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;

IV- Registrar no mapa de apuração, com o resultado final, a soma dos votos alcançados pelas chapas, bem como a soma dos votos brancos e nulos.

V- Apurar e divulgar o resultado final de cada chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas;

9-DA PROPAGANDA

9.1- Os Candidatos só poderão fazer suas propagandas a partir da publicação da homologação das inscrições até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

10- DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA VOTAÇÃO E DA ESCRUTINAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



10.1- Os pedidos de impugnação contra atos da Votação e da Escrutinação deverão ser dirigida ao presidente da Comissão Escolar, respectivamente, que decidirá de imediato. Havendo controvérsia na decisão caberá a Comissão Central solucioná-la.

10.2- Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da Comissão Escolar.

10.3- Da divulgação do resultado caberá recurso, que será julgado pela Comissão Central.

10.4- O prazo para interpor o recurso, de que trata o artigo anterior, terá início no primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

11-DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

11.1- Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e todo material deverá ser entregue à Comissão Central da Eleição.

11.2- Do resultado da eleição caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação do resultado final, sem efeito suspensivo, à Comissão Central de Eleição.

12- DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

12.1- A Secretaria Municipal de Educação homologará os resultados no prazo de até 10 (dez) dias do pleito.

12.2- Os Eleitos serão empossados no dia 12 de abril de 2023.

13- DAS VAGAS

13.1- As Vagas para dirigentes da unidade obedecerá ao critério do Porte da escola, regulamentado pela Lei Nº 835, de 09/12/2022, são as constantes do quadro a seguir:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	DIRETOR(A)	VICE-DIRETOR(A)	Nº ALUNOS
1	Centro Educacional Dr. Aloysio de castro	Rua Dr. Aloysio de Castro, Centro	01	01	415
2	Grupo Escolar Amélia Rodrigues/Escola Municipal Antenor Deusdeth West		01	0	62



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O candidato que descumprir as determinações deste Edital, bem como deixar de cumprir as normas da campanha de eleição, poderá, a critério da Comissão Central, ter sua Candidatura invalidada.

14.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Amélia Rodrigues, 20 de março de 2023.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 18/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Decreto Nº 18
17/03/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 80.000,00(Oitenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 836 de 5 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

021313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
	Total da Unidade R\$	80.000,00
	Valor Total Suplementado R\$	80.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$80.000,00

Dotações Anuladas

021313	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado	
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
	Total da Unidade R\$	80.000,00
	Valor Total Anulado R\$	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

AMELIA RODRIGUES, 17 de março de 2023

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito
MATRICULA 9002

DECRETO (Nº 19/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES
Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Decreto Nº 19 / 2023
De 17 de Março de 2023
Lei 836 / 2023

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	Redução
2021 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.9.0.36.00.00.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade:	10.000,00	10.000,00
Total da Movimentação:	10.000,00	10.000,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

AMELIA RODRIGUES - BA, 17 de Março de 2023

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito
MATRICULA 9002

DECRETO (Nº 20/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Decreto Nº 20
20/03/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 80.000,00(Oitenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 836 de 5 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

021212	SEC. MUN. DE OBRAS ,HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS ,PARQUES, JARDINS E BENS PÚBLICO€	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações.	
1700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	80.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
	Total da Unidade R\$	80.000,00
	Valor Total Suplementado R\$	80.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$80.000,00

Dotações Anuladas

021212	SEC. MUN. DE OBRAS ,HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1052	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações.	
1700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	80.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
	Total da Unidade R\$	80.000,00
	Valor Total Anulado R\$	80.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

AMELIA RODRIGUES, 20 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito
MATRICULA 9002